



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº 1264/2000 de 3 de Abril de 2000**

*Concede reajuste sobre a sobre os  
vencimentos dos servidores do Poder  
Legislativo Municipal*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de Abril de 2000, reajuste de doze por cento sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 3 de Abril de 2000.

Wesley José da Rocha Naves  
Prefeito Municipal